

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

DELIBERAÇÃO Nº 053/2017
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO
EM 1º DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Regimento Interno do
Comitê de Extensão da FURG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO - COEPEA, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 1º de setembro de 2017, Ata 085, em conformidade ao constante no processo nº 23116.005765/2017-91,

D E L I B E R A :

Art.1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Extensão da FURG.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Deliberação nº 049/1994 do antigo COEPE.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO COEPEA

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Extensão é o órgão assessor da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura de caráter deliberativo criado pela Deliberação n.º 013/88 do COEPE, com a finalidade de zelar pela qualidade institucional da extensão e incentivar seu desenvolvimento na FURG, apoiando e incentivando o fazer extensionista, além de avaliar, selecionar e distribuir recursos a ações de extensão, em consonância com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Extensão da FURG.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Compõem o Comitê de Extensão:

- I. O Diretor de Extensão;
- III. Um representante da área de Comunicação;
- IV. Um representante da área de Cultura;
- V. Um representante da área de Direitos Humanos e Justiça;
- VI. Um representante da área de Educação;
- VII. Um representante da área de Meio Ambiente;
- VIII. Um representante da área de Saúde;
- IX. Um representante da área de Tecnologia e Produção;
- X. Um representante da área de Trabalho;
- XI. Um representante discente da graduação;
- XI. Um representante discente da pós-graduação;
- XIII. Um representante da comunidade externa à Universidade;
- XIV. Um representante de cada Unidade Acadêmica;
- X. Um representante de cada campus da FURG fora da cidade do Rio Grande.

§ 1º Os representantes de área, titular e suplente, servidores do quadro permanente, serão eleitos pelos seus pares, em processo coordenado pela PROEXC, devendo possuir experiência em ações extensionistas;

§ 2º Os representantes do segmento discente, titular e suplente, serão eleitos pelos seus pares, em processo coordenado pela PROEXC, devendo possuir experiência em ações extensionistas;

§ 3º Os representantes da comunidade externa à universidade, titular e suplente serão eleitos pelos seus pares, em processo coordenado pela PROEXC, devendo possuir experiência em ações extensionistas;

§ 4º Os representantes das Unidades Acadêmicas, titular e suplente, deverão possuir experiência em ações extensionistas, sendo estes indicados pela unidade.

§ 5º Os representantes dos campi, titular e suplente, deverão possuir experiência em ações extensionistas, sendo indicados pelo Núcleo de Extensão do campus.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê de Extensão delibera em sistema de Colegiado, sob a coordenação do seu Presidente.

§ 1º Será Presidente do Comitê de Extensão o Diretor de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da FURG.

§ 2º Quando necessário, o Comitê será assessorado por grupos de trabalho do próprio Comitê, coordenadores de curso, coordenadores de programas e projetos de extensão e/ou consultores *Ad-hoc*.

§ 3º Os grupos de trabalho serão constituídos por, no mínimo, três membros do Comitê de Extensão, indicados pelos pares.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE EXTENSÃO

Art. 4º Compete ao Comitê de Extensão:

I. Assessorar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura na promoção, implementação e execução da Política de Extensão da FURG, em consonância com a Política Nacional de Extensão e a Política Institucional e Filosofia da FURG;

II. Dar parecer e/ou prestar assessoria às ações de extensão que lhe forem encaminhadas;

III. Colaborar na elaboração do plano anual e plurianual da extensão;

IV. Estimular o desenvolvimento das ações de extensão nas Unidades Acadêmicas de acordo com as áreas temáticas da extensão;

V. Incentivar a criação de ações de extensão que permitam o pleno desenvolvimento de programas no âmbito da Política de Extensão da FURG;

VI. Estabelecer normas para as ações de extensão;

VII. Avaliar e selecionar ações de extensão que concorram a editais;

VIII. Acompanhar as ações extensionistas;

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COMITÊ DE EXTENSÃO

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê de Extensão:

I. Convocar e presidir reuniões;

II. Determinar atribuições específicas aos membros do Comitê de Extensão;

III. Decidir os casos de urgência, *ad referendum* do Comitê de Extensão;

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE EXTENSÃO

Art. 6º Compete aos membros do Comitê de Extensão:

I. Atender a convocação das reuniões do Comitê;

II. Articular e representar as Áreas Temáticas de Extensão, as Unidades Acadêmicas, os Núcleos de Extensão dos Campi fora da cidade do Rio Grande e os segmentos da universidade junto ao Comitê de Extensão e a Comunidade Universitária, bem como assessorar a PROEXC nas áreas afins;

III. Divulgar e apoiar as decisões do Comitê de Extensão e a política de Extensão;

IV. Orientar a elaboração e execução das ações de extensão, atendendo às exigências formais do Comitê de Extensão;

V. Participar dos grupos de trabalho propostos pelo Comitê de Extensão;

Parágrafo único. O não atendimento a três convocações consecutivas, ou cinco intercaladas, sem justificativa, implicará o afastamento e a substituição do membro do Comitê.

TÍTULO VII DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 7º Os membros do Comitê de Extensão terão mandato de dois anos, a partir da posse, permitida a recondução.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto nesse artigo o Diretor de Extensão, que é membro nato do Comitê de Extensão.

TÍTULO VIII DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 8º A Pró-Reitoria, por meio da Diretoria de Extensão prestará apoio administrativo ao Comitê de Extensão.

Parágrafo único. O apoio administrativo constará de:

- I. Providenciar a convocação para as reuniões;
- II. Manter organizados e atualizados o protocolo e arquivo das decisões e correspondência do Comitê de Extensão;
- III. Executar tarefas determinadas pelo Comitê de Extensão;
- IV – Redigir e dar publicidade às atas do Comitê de Extensão.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Comitê de Extensão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário preestabelecido pela presidência do comitê e extraordinariamente sempre que necessário, observado o quorum mínimo de 50% mais um de seus membros.

Art. 10 As reuniões do Comitê de Extensão serão convocadas pelo Presidente, ou pela Pró-Reitoria, ou por 2/3 dos membros do Comitê, com pauta definida, e antecedência mínima de 48 horas para as reuniões ordinárias e antecedência mínima de 24 horas para as reuniões extraordinárias.

Art. 11 As decisões do Comitê de Extensão serão aprovadas por maioria simples.

Art. 12 O presente Regimento poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros do Comitê de Extensão e deverá ser encaminhado ao COEPEA para homologação.

Art. 13 Os casos omissos no presente Regimento serão decididos pelo Comitê de Extensão.